



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



EDITAL ESEBA/ UFU/ 030/ 2012
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

A Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a) de Psicologia e de Pedagogia, para atuação na Área de Psicologia Escolar/Psicopedagogia e Educação Especial.

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
Psicologia e Pedagogia	01	Área de Psicologia Escolar/Psicopedagogia e Educação Especial da Escola de Educação Básica da UFU

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

2.1. A área promove ações que favorecem o processo ensino-aprendizagem, atuando junto a alunos, pais e equipe pedagógica da escola.

3. PERFIL DO CANDIDATO:

- 3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia. O estágio poderá ser realizado no período da manhã, da tarde ou da noite, conforme necessidade da escola.
- 3.2. Conhecimentos básicos de informática.
- 3.3. Disponibilidade para trabalhar em ambiente escolar.
- 3.4. Atitude comunicativa, colaborativa e propositiva.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **05/10/2012 a 19/10/2012** na **Escola de Educação Básica da UFU, situada na Rua Adutora São Pedro nº 40, Bairro Aparecida, Sala 1 N 340, 3º pavimento - Campus Educação Física - Uberlândia-MG, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h. Informações: (34)3218-2903 e (34) 3218-2932.**
- 4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.



- 4.3. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares.
- 4.4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Coordenação da Área.
- 4.6. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 6º período de Psicologia e 2º ano de Pedagogia.
- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 4.9. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - 5.1.2. Grade horária preenchida;
 - 5.1.3. Quadro de compatibilidade;
 - 5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
 - 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.7. Cópia do CPF;
 - 5.1.8. *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;
 - 5.1.9. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/node/250>.

6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Graduação
 Diretoria de Ensino
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
- 6.1.2. Na prova escrita haverá 05 questões de Língua Portuguesa, valendo 01 ponto cada.
- 6.1.3. Na prova escrita haverá 05 questões de conhecimentos específicos para área do estágio solicitado, valendo 05 pontos cada.
- 6.1.4. Na análise da documentação, serão utilizados os seguintes critérios:
- Currículo: 5,0 pontos, sendo distribuídos da seguinte forma:
- Apresentação de trabalho na temática da área – 0,5 ponto (máximo de 1,0 ponto);
- Participação de eventos com temáticas afins – 0,5 ponto (máximo de 1,0 ponto);
- Bolsista/Monitor – 0,75 (máximo de 1,5 pontos);
- Experiência ou Estágio na área – 0,75 (máximo de 1,5 pontos).
- 6.1.5. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será automaticamente desclassificado.
- 6.2. A prova escrita será realizada no dia 05 de novembro de 2012 em local e horário a serem divulgados no site www.eseba.ufu.br.
- 6.3. A critério do Coordenador da Área, a data das provas poderá ser remarçada. Caso ocorra, será divulgada nova data no site da Eseba-UFU.
- 6.4. O tempo de realização das provas será de 2 horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado 05 minutos antes do horário marcado para o início das provas e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado automaticamente do processo seletivo.
- 6.5. Não serão permitidos o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta implicará na anulação da prova do candidato que assim proceder. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.
- 6.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
- 6.6.1. Prova escrita - conhecimentos específicos
- 6.6.2. Prova escrita - questões de Língua Portuguesa
- 6.7. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 6.8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.



7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado da seleção será publicado, dia 08/11/2012, no site www.eseba.ufu.br e no mural da ESEBA – UFU.
- 7.2. As questões que ensejem recursos, serão analisados pela Coordenação de Área. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Secretaria da Escola de Educação Básica - UFU, no horário de 08:30 às 11:30hs e 13:30 às 16:00hs. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na www.editais.ufu.br e será afixado também nos murais do Setor de Estágio e da unidade Concedente.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 8.2. O estágio terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 24 meses sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.
- 8.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na área de Psicologia Escolar, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 8.5. Somente poderá contratado o candidato regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia e que esteja cursando a partir do 6º período de Psicologia e 2º ano de Pedagogia.
- 8.6. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 8.7. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 - 8.7.1. Automaticamente, ao término do estágio;
 - 8.7.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - 8.7.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - 8.7.4. A pedido do estagiário;
 - 8.7.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
 - 8.7.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Graduação
 Diretoria de Ensino
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 8.7.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.7.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.8. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.
- 8.9. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.10. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.11. O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de R\$ **6,00** (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.12. A jornada de trabalho será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Escola de Educação Básica, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.13. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 8.14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.15. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.16. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- 8.16.1. Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
- 8.16.2. Comprovante de nº de conta corrente ou poupança e agência bancária (Bancos do Brasil, CEF, Itaú ou Santander), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 20 de setembro de 2012.

Elizabet Rezende de Faria
Diretora da Escola de Educação Básica



ANEXO 1

Conteúdo:

1. Língua Portuguesa

- 1.1. Linguagem, língua;
- 1.2. Elementos da comunicação e funções da linguagem;
- 1.3. Variação linguística;
- 1.4. Sequências textuais (narração, descrição, argumentação);
- 1.5. Gêneros textuais;
- 1.6. Texto, contexto e interlocução;
- 1.7. Fatores de textualidade;
- 1.8. Recursos semânticos e estilísticos (figuras de linguagem, informações implícitas, ambigüidade problemática e como efeito de sentido, sinonímia, antonímia, polissemia, campo semântico, hiponímia e hiperonímia);
- 1.9. Fonética e fonologia;
- 1.10. Morfologia (estrutura e formação das palavras);
- 1.11. Sintaxe do período simples e do período composto (relações sintáticas de coordenação e subordinação entre palavras e orações; as classes de palavras e suas funções sintáticas no texto);
- 1.12. Concordância verbal e nominal;
- 1.13. Regência verbal e nominal;
- 1.14. Colocação pronominal;
- 1.15. Crase.

2. Conhecimento específico

- 2.1. O papel do psicólogo escolar, do pedagogo e do psicopedagogo na instituição escolar.
- 2.2. O processo de ensino- aprendizagem.
- 2.3. Relações interpessoais no contexto escolar.
- 2.4. Avaliação psicoeducacional.

Bibliografia Sugerida:

AZEREDO, J. C. *Gramática Houaiss da Língua Portuguesa*. Publifolha. São Paulo. 2010

FONTANA, R., & Cruz, N. *Psicologia e trabalho pedagógico*. (1997). São Paulo: Atual.

MARTÍNEZ, A. (2010). O que pode fazer o psicólogo na escola? *Em Aberto*, Brasília, v. 23, n. 83, p. 39-56, mar. 2010. Disponível na World Wide Web:
<http://www.rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/1634/1298> 6

TANAMACHI, E. R., & Meira, M. E. M. (2003). A atuação do psicólogo como expressão do pensamento crítico em Psicologia e Educação. In Meira, M. E. M., & Antunes, M. A. M. (Orgs.), *Psicologia Escolar: Práticas críticas* (pp. 11-62). São Paulo: Casa do Psicólogo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- TANAMACHI, E. R. (2000). Mediações teórico-práticas de uma visão crítica em Psicologia Escolar. In TANAMACHI, E. R., Proença, M., & Rocha, M. (Orgs.), *Psicologia e Educação: Desafios teórico-práticos* (pp.73-104). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- SOUZA, M. P. R., & Checcia, A. K. A. (2003). Queixa escolar e atuação profissional: apontamentos para a formação de psicólogos. In Meira, M.E.M & Antunes, M., *Psicologia Escolar: Teorias críticas* (pp. 105-137). São Paulo: Casa do Psicólogo.